



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Processo Administrativo: 1574/2026
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de Concorrência Eletrônica objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada global, para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 23 de junho de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. A presente contratação está vinculada ao projeto habilitado pelo Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do **Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR – Chamamento Público para Habilitação de Projetos em Procedimento de Manifestação de Interesse de Adesão (PMI) – Programa Conexões RS**, ficando a homologação do certame e a consequente contratação condicionadas à formalização do respectivo convênio e à disponibilização dos recursos financeiros pelo Estado.

1.3. Justificativa: A Avenida Júlio de Castilhos apresenta recorrentes problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, especialmente durante períodos de chuvas intensas, ocasionando alagamentos e acúmulo de água na via. Tal situação compromete a mobilidade urbana, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de causar transtornos à população e contribuir para a deterioração precoce da pavimentação e demais componentes da infraestrutura urbana.

Verifica-se, ainda, que a presença da via férrea no local atua como elemento impeditivo à continuidade do sistema de drenagem existente, funcionando como uma barreira física ao escoamento natural das águas. Como consequência, ocorre o represamento das águas pluviais a montante do cruzamento ferroviário, agravando os pontos de alagamento e ampliando os impactos negativos nas áreas adjacentes.

Adicionalmente, o processo de urbanização da região, aliado à impermeabilização do solo decorrente da pavimentação das vias e edificações, contribui para o aumento do escoamento superficial, demandando a implementação de soluções de drenagem mais eficientes e compatíveis com a realidade local.

Diante das justificativas apresentadas, evidencia-se a necessidade da execução de drenagem pluvial urbana na referida via, que possibilite o adequado escoamento das águas da chuva, supere o obstáculo representado pela via férrea e promova melhorias nas condições de mobilidade, segurança e conservação da infraestrutura urbana do Município.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar da presente Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

☎ (55) 3261-3200

✉ ouvidoria@restingaseca.rs.gov.br

📍 R. Moisés Cantarelli, nº 368, Centro | CEP: 97200-000 | CNPJ 87.490.306/0001-51



Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas.

Assinado por 1 pessoa: NORTON SOARES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/B5E5-EC0E-D3B7-7065> e informe o código B5E5-EC0E-D3B7-7065





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às **08h00min do dia 08/06/2026 e 08h30min do dia 23/06/2026** diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das **08h31min do dia 23/06/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





- 2.11.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.13.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.14.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.15.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.16.** A participação neste certame importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.17.** O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.18.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.19.** Para este processo, PODERÁ haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.20.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.21.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da





licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do lote;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital.

4.1.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.





- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.7.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;





5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.4.2. Empresas brasileiras;

5.19.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);





- 6.1.5.** Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e
- 6.1.6.** Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.3.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.3.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.4.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.5.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.6.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.7.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 6.8.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério da Comissão.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, e a realizar o rateio da proposta global em campo específico do sistema eletrônico, destinado à digitação dos valores unitários que compõe o valor global.

6.13.1. Deverão ser apresentados, por meio eletrônico os seguintes documentos com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta melhor classificada na fase de lances:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço global da proposta para o lote**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra e despesas;

b) Planilha de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc....);

c) Planilha de Composição dos Encargos Sociais;

d) Planilha Orçamentária;

e) Planilha do Cronograma Físico-Financeiro;

f) Declaração, na própria proposta financeira ou em documento separado com assinatura, de que a proposta contempla na integralidade o objeto desta licitação.

6.14. O prazo para realização do rateio do valor global junto à plataforma e a apresentação dos documentos exigidos no item **6.13.1** será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pela Comissão de Contratação, podendo ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceite à critério da Comissão de Contratação.

OBS: O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitados na plataforma.

6.15. Constatado erro material, formal ou de preenchimento na planilha orçamentária ou no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, a Comissão de Contratação poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.

6.16. Será admitida, excepcionalmente, a redução do valor global da proposta, quando decorrente da correção de erro material ou de cálculo, desde que mantida a exequibilidade, a classificação da proposta e a isonomia entre os licitantes.

6.17. A licitante convocada deverá promover a correção no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação formal realizada pela Comissão.

6.18. O não atendimento à solicitação de correção no prazo estabelecido, ou a apresentação de correção que implique majoração do valor, alteração substancial da proposta ou prejuízo à competitividade, acarretará a desclassificação da licitante.

6.18.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:





7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)¹;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - b.8) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

¹ Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





b.9) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.10) Para fins de comprovação da boa situação financeira, o Balanço Patrimonial da empresa licitante será analisado por contador(a) do Município para verificação de atendimento dos índices mínimos aceitáveis que deverão ser apurados e demonstrados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: --- = índice superior a 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

LIQUIDEZ GERAL: --- = índice superior a 1,00

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$$

SOLVÊNCIA GERAL: --- = índice superior a 1,00

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \geq 1$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total.

7.10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Visita Técnica.

a.1) É facultativa a Visita Técnica dos licitantes no local dos serviços.

a.1.1) Caso a empresa opte pela visita técnica, o Departamento de Engenharia do Município emitirá o Atestado de Visita Técnica (conforme o Anexo III) e caso optem por não fazer Visita Técnica, a interessada deverá apresentar uma Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo previsto no Anexo IV.

a.2) As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data da sessão pública, devendo ser agendada pelo telefone (55) 3261-3202, 55 9 8135 5198, 55 9 8135 5174 ou no Departamento de Engenharia, situado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca, RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

a.3) A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a.4) Tanto o Atestado de Visita Técnica, previsto no Anexo III do Edital, quanto a Declaração de Não Visita Técnica, prevista no Anexo IV do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a serem apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

a.5) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante e que conste o (s) responsável (eis) técnico(s), em vigor;

c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (eis) técnico (s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, e em características com o ora licitado.





OBS 1: o(s) atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

OBS 2: o(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

OBS 3: o(s) atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal, através do portal <https://bnccompras.com> e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério da Comissão de Contratação.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado, após a fase de lances, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. A homologação do presente certame permanecerá suspensa até a formalização do Convênio entre o Município de Restinga Sêca/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, sendo realizada pela autoridade competente imediatamente após a assinatura do referido instrumento.

9. VIGÊNCIA, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. É CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA:

9.2.1. Apresentação, por parte da empresa vencedora, de garantia em uma das modalidades previstas no Art. 96§1º da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.2.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14133/2021.

9.2.4. Caso a empresa não realize a apresentação da garantia no prazo estipulado decairá o direito de contratar.

9.2.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.5.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.5.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.3. Regime de Execução:

9.3.1. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de empreitada global, devendo a contratada fornecer o material e mão de obra necessária.

9.3.2. O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início por parte da Contratada.

9.4. Após a apresentação da garantia, conforme item 9.2.1, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.6. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

9.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.





9.8. No caso de empresa registrada no CREA de outro estado, será condição para assinatura do contrato a apresentação do visto do CREA/RS na certidão de registro da empresa no CREA de origem.

9.9. A Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.





11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,





que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
6	182	52	1	135	1135	44905199	1500	47720	2.499.241,74

13.2. VALOR ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.499.241,74 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. Constituem obrigações da empresa:

a) Efetuar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da sua execução, bem como emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, referente à execução da obra;

b) Entregar o comprovante da ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para fins de juntada ao processo;

c) Serão de responsabilidade da Contratada para a obra todas as providências relativas à execução da construção, ART's/RRTs de execução da obra junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS, taxas correspondentes e obtenção da matrícula da OBRA (CNO);





- d) Executar todos os serviços conforme os Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, respeitando prazos, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- e) Não será permitida a subcontratação do objeto;
- f) Não realizar quaisquer alterações ou substituições de materiais, métodos ou etapas previstas no projeto sem a devida autorização por escrito da fiscalização;
- g) Responsabilizar-se pela eficiência, conduta, disciplina e segurança de seus empregados, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados;
- h) Disponibilizar, em tempo hábil, toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à fiel execução da obra;
- i) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado, treinado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6, NR-18 e NR-35), afastando das atividades qualquer empregado que se recuse a utilizá-los;
- j) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em caso de eventual passivo trabalhista, acidente de trabalho ou demandas cíveis ou penais relativas à sua atuação;
- k) Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de culpa, dolo ou imperícia na execução dos serviços, não sendo excludente a atuação da fiscalização;
- l) Cumprir todas as obrigações relacionadas à medicina, segurança e saúde no trabalho, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade técnica da obra executada, promovendo readequações e correções sempre que identificadas falhas, vícios ou não conformidades pela fiscalização, independentemente da fase da execução;
- n) Garantir a segurança dos locais da obra, evitando a exposição de buracos, pontas de ferro, madeiras ou qualquer outro risco a trabalhadores e a terceiros que circulem nas imediações, bem como instalar sinalização adequada com cones ou cavaletes refletivos;
- o) Permitir o livre acesso da fiscalização designada, dos órgãos de controle interno e externo, bem como de representantes do contratante a todos os documentos, registros contábeis e ao canteiro de obras;
- p) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da obra ou afetar a segurança, a qualidade ou o cronograma contratual;
- q) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações cometidas por seus empregados, inclusive perante órgãos de trânsito, ambientais ou de segurança;
- s) Prestar garantia sobre os serviços executados pelo prazo legal aplicável, assumindo a obrigação de refazer ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos ou falhas constatadas;
- t) Apresentar relatórios e boletins de medição somente mediante validação e vistoria prévia da fiscalização;
- u) Assegurar a presença do profissional responsável técnico em visitas periódicas à obra, com frequência mínima quinzenal, sendo tais visitas atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- v) Solicitar formalmente ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente qualquer intervenção relacionada a poda ou remoção de árvores, sob pena de responsabilização ambiental;
- w) Obedecer a todas as exigências ambientais relativas à gestão e destinação correta de resíduos da obra, sob pena de aplicação de sanções legais;
- x) Realizar todas as providências administrativas necessárias à regularidade da obra, incluindo: emissão e apresentação da matrícula da obra junto à Receita Federal (CNO), recolhimento de tributos e taxas devidas (como INSS da obra), bem como manter, no canteiro, cópia física atualizada de todos os documentos pertinentes à execução (projetos, memoriais, cronograma, planilhas, etc.).
- y) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente assinado pelo responsável técnico da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;





- z) Destinar todos os resíduos gerados durante a execução da obra por meio de empresas licenciadas ambientalmente, com apresentação de comprovantes de destinação final adequada, em conformidade com as classes de resíduos previstas na legislação;
- aa) Implantar, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, sistema individual de esgotamento sanitário (fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), em virtude da inexistência de sistema público de coleta e tratamento de esgoto na área da obra;
- bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Manter registro próprio com anotações de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando à Contratada a correção de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º;
- c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que extrapolarem a competência dos fiscais ou representantes designados, conforme art. 117, § 2º da referida lei;
- d) Verificar as condições técnicas da Contratada durante a execução do objeto, a fim de assegurar o controle de qualidade da obra contratada;
- e) Atestar, nas notas fiscais ou faturas apresentadas, a efetiva execução dos serviços, como condição para o pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo eventuais alterações do objeto, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
- h) Prestar à Contratada os esclarecimentos e as informações necessárias à fiel execução do objeto, sempre que solicitados formalmente;
- i) Comunicar, sempre que identificada, a ocorrência de falhas, atrasos ou irregularidades na execução contratual, concedendo à Contratada prazo razoável para correção, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- k) Emitir decisão formal, de maneira clara e fundamentada, sobre solicitações, dúvidas, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios, irrelevantes ou sem interesse para a boa execução contratual;
- l) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- m) Responder a requerimentos formais da Contratada em geral no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente motivado;
- n) Não assumir, sob nenhuma hipótese, responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- o) Realizar, antes do início da execução da obra, reunião de partida com a empresa contratada e o responsável técnico, a fim de sanar dúvidas sobre o projeto, esclarecer aspectos técnicos e repassar as condições de segurança, logística e cronograma da obra, conforme previsto no memorial descritivo;
- p) Comunicar previamente a Contratada sobre qualquer alteração nos projetos, cronogramas ou demais documentos técnicos que venham a impactar a execução da obra, formalizando tais alterações por meio de aditivos contratuais, quando cabíveis;
- Fornecer livre acesso à área onde será executada a obra, garantindo à Contratada a disponibilidade do espaço de trabalho, sem interferências indevidas, durante todo o período de execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Declarações;

15.11.3. ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

15.11.5. ANEXO V – Indicação dos anexos do projeto técnico;

15.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 05 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Necessidade: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. Justificativa: A Avenida Júlio de Castilhos apresenta recorrentes problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, especialmente durante períodos de chuvas intensas, ocasionando alagamentos e acúmulo de água na via. Tal situação compromete a mobilidade urbana, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de causar transtornos e muitos prejuízos à população e contribuir para a deterioração precoce da pavimentação e demais componentes da infraestrutura urbana.

1.3. Verifica-se, ainda, que a presença da via férrea no local atua como elemento impeditivo à continuidade do sistema de drenagem existente, funcionando como uma barreira física ao escoamento natural das águas. Como consequência, ocorre o represamento das águas pluviais a montante do cruzamento ferroviário, agravando os pontos de alagamento e ampliando os impactos negativos nas ruas e áreas adjacentes. Adicionalmente, o processo de urbanização da região, aliado à impermeabilização do solo decorrente da pavimentação das vias e edificações, contribui para o aumento do escoamento superficial, demandando a implementação de soluções de drenagem mais eficientes e compatíveis com a realidade local.

1.4. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade da execução de uma solução integrada de drenagem pluvial urbana na referida via, que possibilite o adequado escoamento das águas da chuva, supere o obstáculo representado pela via férrea e promova melhorias nas condições de mobilidade, segurança e conservação da infraestrutura urbana do Município.

Item	Descrição	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A.	Serviço	2.499.241,74

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, visando solucionar problemas recorrentes de alagamentos e acúmulo de águas pluviais, especialmente em períodos de precipitações intensas.

2.2. A deficiência do sistema de drenagem existente, associada à presença da via férrea, que atua como barreira física ao escoamento natural das águas, tem ocasionado transtornos à população, prejuízos à mobilidade urbana e danos à infraestrutura viária, justificando a adoção de solução técnica adequada e definitiva.

2.3. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes de melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e condições sanitárias da população.

2.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação está devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução

☎ (55) 3261-3200 ✉ ouvidoria@restingaseca.rs.gov.br 📍 R. Moisés Cantarelli, nº 368, Centro | CEP: 97200-000 | CNPJ 87.490.306/0001-51





adotada, bem como a adequação da obra como alternativa mais eficiente para o atendimento da demanda identificada.

2.5. A solução escolhida contempla a implantação de sistema de drenagem pluvial associado à execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea, garantindo a continuidade do escoamento das águas e a mitigação dos impactos negativos atualmente observados.

2.6. Destaca-se que a contratação se enquadra como obra de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, demandando a observância de normas técnicas específicas, projetos detalhados e acompanhamento por profissionais habilitados.

2.7. Adicionalmente, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, sendo necessária para a adequada prestação de serviços públicos e para a melhoria das condições de infraestrutura urbana do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, contemplando a implantação de um sistema completo e integrado de captação, condução e destinação das águas pluviais, associado à execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea existente.

3.2. A intervenção tem como finalidade promover o adequado escoamento das águas da chuva, eliminando os pontos de alagamento atualmente verificados e garantindo a continuidade do sistema de drenagem, superando o obstáculo físico representado pela ferrovia.

3.3. A solução compreende, de forma integrada, os seguintes componentes:

a) Sistema de captação de águas pluviais, por meio da implantação de bocas de lobo, caixas coletoras e dispositivos de entrada, posicionados estrategicamente ao longo da via;

b) Rede de condução, composta por tubulações adequadamente dimensionadas, interligadas por poços de visita e demais estruturas necessárias ao correto funcionamento do sistema;

c) Travessia subterrânea metálica sob a via férrea, executada conforme projeto técnico específico, garantindo a continuidade hidráulica do sistema e respeitando as condições estruturais e operacionais da ferrovia;

d) Serviços de escavação, reaterro e compactação, necessários à implantação das estruturas de drenagem, observando as condições geotécnicas do local;

e) Recomposição da infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, meios-fios, passeios e demais elementos afetados pela execução da obra;

f) Implantação de sinalização provisória e definitiva, assegurando a segurança de veículos e pedestres durante e após a execução dos serviços;

3.4. A solução foi definida com base em estudos técnicos que consideraram as características da área, o comportamento hidrológico, o nível de urbanização e as limitações existentes, especialmente a presença da via férrea.

3.5. A adoção da travessia subterrânea metálica justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do sistema de drenagem sob a ferrovia, com segurança estrutural, viabilidade executiva e menor impacto à operação ferroviária.

3.6. A solução deverá ser executada em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

3.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, promovendo melhorias significativas na drenagem urbana, na mobilidade e na qualidade de vida da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza de obra, tendo em vista que é uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.2. Todas as especificações do objeto a serem seguidas, incluindo características técnicas, etapas construtivas, materiais previstos, métodos executivos, responsabilidades da contratada e prazos de execução, se encontram pormenorizadas em tópicos específicos deste Termo de Referência, no Projeto Básico (memorial descritivo, projetos técnicos, estudos geotécnicos, planilha orçamentária) e no Cronograma Físico Financeiro, anexados ao processo.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 28, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4.5. A contratada deverá executar a obra completa, em acordo com as especificações descritas nos documentos do projeto, no prazo de até 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados a partir da data do recebimento pela contratada da Ordem de Início de Obra.

4.6. A contratação abrangerá a execução completa da obra, compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Implantação do sistema de drenagem pluvial urbana ao longo da Avenida Júlio de Castilhos, incluindo tubulações, caixas coletoras e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais;

b) Execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., em ponto específico de cruzamento, conforme as características técnicas definidas em projeto;

c) Execução dos serviços de terraplenagem, escavação, reaterro e compactação necessários à implantação do sistema de drenagem;

d) Recomposição do pavimento, meios-fios e demais elementos da infraestrutura viária afetados pela intervenção;

e) Implantação de sinalização provisória e definitiva, quando necessária, visando à segurança do tráfego de veículos e pedestres durante e após a execução dos serviços;

f) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis às obras de drenagem e travessias subterrâneas;

g) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificações técnicas quando aplicável e atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança previstos em projeto;

h) O método executivo adotado deverá garantir a integridade da via férrea, da infraestrutura existente e do entorno urbano, assegurando a funcionalidade, a segurança e a vida útil do sistema implantado;

i) A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, minimizando impactos ao meio urbano e garantindo a adequada destinação dos resíduos gerados.

4.7. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar





n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





- b.7)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- b.8)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- b.9)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- b.10)** Para fins de comprovação da boa situação financeira, o Balanço Patrimonial da empresa licitante será analisado por contador(a) do Município para verificação de atendimento dos índices mínimos aceitáveis que deverão ser apurados e demonstrados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: --- = índice superior a 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

LIQUIDEZ GERAL: --- = índice superior a 1,00

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$$

SOLVÊNCIA GERAL: --- = índice superior a 1,00

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \geq 1$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total.

4.7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Visita Técnica.
- a.1)** É facultativa a Visita Técnica dos licitantes no local dos serviços.
- a.1.1)** Caso a empresa opte pela visita técnica, o Departamento de Engenharia do Município emitirá o Atestado de Visita Técnica (conforme o Anexo III) e caso optem por não fazer Visita Técnica, a interessada deverá apresentar uma Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo previsto no Anexo IV.
- a.2)** As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data da sessão pública, devendo ser agendada pelo telefone (55) 3261-3202, 55 9 8135 5198, 55 9 8135 5174 ou no Departamento de Engenharia, situado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca, RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- a.3)** A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- a.4)** Tanto o Atestado de Visita Técnica, quanto a Declaração de Não Visita Técnica são documentos obrigatórios e indispensáveis a serem apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.
- a.5)** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- b)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante e que conste o (s) responsável (eis) técnico(s), em vigor;
- c)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (eis) técnico (s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);
- d)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão





de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, e em características com o ora licitado.

OBS 1: o(s) atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

OBS 2: o(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

OBS 3: o(s) atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da sua execução, bem como emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, referente à execução da obra;
- b) Entregar o comprovante da ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para fins de juntada ao processo;
- c) Serão de responsabilidade da Contratada para a obra todas as providências relativas à execução da construção, ART's/RRTs de execução da obra junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS, taxas correspondentes e obtenção da matrícula da OBRA (CNO);
- d) Executar todos os serviços conforme os Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, respeitando prazos, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- e) Não será permitida a subcontratação do objeto;
- f) Não realizar quaisquer alterações ou substituições de materiais, métodos ou etapas previstas no projeto sem a devida autorização por escrito da fiscalização e gestor da pasta;
- g) Responsabilizar-se pela eficiência, conduta, disciplina e segurança de seus empregados, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados;
- h) Disponibilizar, em tempo hábil, toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à fiel execução da obra;
- i) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado, treinado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6 e NR-18), afastando das atividades qualquer empregado que se recuse a utilizá-los;
- j) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em caso de eventual passivo trabalhista, acidente de trabalho ou demandas cíveis ou penais relativas à sua atuação;
- k) Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de culpa, dolo ou imperícia na execução dos serviços, não sendo excludente a atuação da fiscalização;
- l) Cumprir todas as obrigações relacionadas à medicina, segurança e saúde no trabalho, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade técnica da obra executada, promovendo readequações e correções sempre que identificadas falhas, vícios ou não conformidades pela fiscalização, independentemente da fase da execução;
- n) Garantir a segurança dos locais da obra, evitando a exposição de buracos, pontas de ferro, madeiras ou qualquer outro risco a trabalhadores e a terceiros que circulem nas imediações, bem como instalar sinalização adequada com cones ou cavaletes refletivos;
- o) Permitir o livre acesso da fiscalização designada, dos órgãos de controle interno e externo, bem como de representantes do contratante a todos os documentos, registros contábeis e ao canteiro de obras;
- p) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da obra ou afetar a segurança, a qualidade ou o cronograma contratual;
- q) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;





- r) Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações cometidas por seus empregados, inclusive perante órgãos de trânsito, ambientais ou de segurança;
- s) Prestar garantia sobre os serviços executados pelo prazo legal aplicável, assumindo a obrigação de refazer ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos ou falhas constatadas;
- t) Apresentar relatórios e boletins de medição somente mediante validação e vistoria prévia da fiscalização;
- u) Assegurar a presença do profissional responsável técnico em visitas periódicas à obra, com frequência mínima quinzenal, sendo tais visitas atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- v) Solicitar formalmente ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente qualquer intervenção relacionada a poda ou remoção de árvores, sob pena de responsabilização ambiental;
- w) Obedecer a todas as exigências ambientais relativas à gestão e destinação correta de resíduos da obra, sob pena de aplicação de sanções legais;
- x) Realizar todas as providências administrativas necessárias à regularidade da obra, incluindo: emissão e apresentação da matrícula da obra junto à Receita Federal (CNO), recolhimento de tributos e taxas devidas (como INSS da obra), bem como manter, no canteiro, cópia física atualizada de todos os documentos pertinentes à execução (projetos, memoriais, cronograma, planilhas, etc.);
- y) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente assinado pelo responsável técnico da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- z) Destinar todos os resíduos gerados durante a execução da obra por meio de empresas licenciadas ambientalmente, com apresentação de comprovantes de destinação final adequada, em conformidade com as classes de resíduos previstas na legislação;
- aa) Implantar, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, sistema individual de esgotamento sanitário (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), em virtude da inexistência de sistema público de coleta e tratamento de esgoto na área da obra;
- bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Manter registro próprio com anotações de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando à Contratada a correção de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º;
- c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que extrapolarem a competência dos fiscais ou representantes designados, conforme art. 117, § 2º da referida lei;
- d) Verificar as condições técnicas da Contratada durante a execução do objeto, a fim de assegurar o controle de qualidade da obra contratada;
- e) Atestar, nas notas fiscais ou faturas apresentadas, a efetiva execução dos serviços, como condição para o pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo eventuais alterações do objeto, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
- h) Prestar à Contratada os esclarecimentos e as informações necessárias à fiel execução do objeto, sempre que solicitados formalmente;
- i) Comunicar, sempre que identificada, a ocorrência de falhas, atrasos ou irregularidades na execução contratual, concedendo à Contratada prazo razoável para correção, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- k) Emitir decisão formal, de maneira clara e fundamentada, sobre solicitações, dúvidas, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios, irrelevantes ou sem interesse para a boa execução contratual;





- l) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- m) Responder a requerimentos formais da Contratada em geral no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente motivado;
- n) Não assumir, sob nenhuma hipótese, responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- o) Realizar, antes do início da execução da obra, reunião de partida com a empresa contratada e o responsável técnico, a fim de sanar dúvidas sobre o projeto, esclarecer aspectos técnicos e repassar as condições de segurança, logística e cronograma da obra, conforme previsto no memorial descritivo;
- p) Comunicar previamente a Contratada sobre qualquer alteração nos projetos, cronogramas ou demais documentos técnicos que venham a impactar a execução da obra, formalizando tais alterações por meio de aditivos contratuais, quando cabíveis;
- q) Fornecer livre acesso à área onde será executada a obra, garantindo à Contratada a disponibilidade do espaço de trabalho, sem interferências indevidas, durante todo o período de execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos técnicos, o memorial descritivo, o estudo geotécnico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

6.2. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a implantação completa do sistema de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, incluindo a execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea.

6.1.1. Condições para Início dos Serviços: A execução terá início após a emissão da Ordem de Execução de Obra, devendo à contratada:

- a) Realizar a mobilização de equipe técnica, equipamentos e canteiro de obras;
- b) Providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) Atender às exigências da concessionária responsável pela via férrea;

6.1.2. Metodologia Executiva e Condicionantes Técnicos: A metodologia executiva deverá considerar as condições geotécnicas do local, caracterizadas por:

- a) Presença de solo siltoso/argiloso, com baixa coesão e suscetível à erosão;
- b) Necessidade de cuidados especiais em escavações, devido à baixa estabilidade dos taludes;
- c) Possibilidade de formação de lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos;
- d) Dessa forma, a execução deverá garantir:
- e) Estabilização adequada das escavações, com contenções provisórias quando necessário;
- f) Controle rigoroso de drenagem durante a obra, evitando acúmulo de água nas valas;
- g) Execução de reaterros com material apropriado e compactação em camadas, conforme especificações técnicas;

6.1.3. Etapas de Execução: A execução dos serviços deverá seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Implantação do canteiro de obras e sinalização provisória;
- b) Execução das escavações, com controle geotécnico e proteção contra instabilidades;
- c) Implantação da rede de drenagem (tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo e poços de visita);
- d) Execução da travessia subterrânea metálica (tipo Tunnel Liner ou equivalente) sob a via férrea, conforme projeto específico e exigências técnicas;
- e) Execução de reaterro e compactação controlada;
- f) Recomposição da pavimentação e demais elementos urbanos;
- g) Implantação de sinalização definitiva;
- h) Limpeza final e desmobilização da obra;

6.1.4. Execução da Travessia sob a Via Férrea: A execução da travessia deverá observar rigorosamente:

- a) As condições de segurança estrutural da ferrovia;
- b) As diretrizes e autorizações da concessionária ferroviária;
- c) Métodos construtivos que minimizem interferências na operação ferroviária;





d) Monitoramento contínuo durante a execução, evitando recalques ou deslocamentos;

6.1.5. Prazos de Execução: O prazo de execução da obra será de até 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustado nas hipóteses legais.

6.1.6. Medição e Pagamento: As medições serão realizadas conforme a evolução física dos serviços executados, observando:

a) Conformidade com o cronograma físico-financeiro;

b) Aferição pela fiscalização da Administração;

c) Registro documental dos serviços executados;

d) Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas e liberação do recurso.

6.1.7. Fiscalização e Controle: A execução será acompanhada por fiscalização designada pela Administração, que deverá:

a) Verificar a conformidade técnica dos serviços;

b) Acompanhar as condições geotécnicas durante a execução;

c) Registrar ocorrências e determinar correções;

d) Validar medições e etapas concluídas;

6.1.8. Obrigações da Contratada na Execução: A contratada deverá:

a) Executar os serviços conforme os projetos e normas técnicas vigentes;

b) Adotar medidas de controle de erosão e estabilidade do solo;

c) Garantir a qualidade dos materiais e serviços;

d) Manter responsável técnico habilitado;

e) Cumprir normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;

f) Reparar, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos;

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão assegurar o acompanhamento contínuo da execução da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

7.2.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

a) A gestão será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, Marissom Beladona e a servidora Brunna da Silva Weirich, oficial administrativo, matrícula nº 2398-1;

b) A fiscalização será de responsabilidade do servidor Leônidas Carvalho Cardoso, Engenheiro Civil, matrícula 1633-0

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e legais;

b) Controlar prazos de vigência e execução;

c) Adotar providências para correção de irregularidades;

d) Autorizar, quando cabível, alterações contratuais, prorrogações e reequilíbrios, nos termos da legislação;

e) Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;

f) Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

g) Realizar, a cada medição, a abertura de processo de pagamento à contratada;

h) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução do serviço.

7.4. Atribuições da Fiscalização Técnica

7.4.1. Compete à fiscalização técnica:

a) Acompanhar a execução dos serviços in loco;

b) Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e normas técnicas;

c) Avaliar a qualidade dos materiais e serviços executados;

d) Registrar ocorrências em diário de obra ou instrumento equivalente;





- e) Determinar a correção de falhas e não conformidades;
- f) Atestar medições para fins de pagamento;
- g) Monitorar as condições geotécnicas durante a execução, especialmente quanto à estabilidade das escavações;
- h) Acompanhar a execução da travessia sob a via férrea, verificando o cumprimento das exigências técnicas e de segurança;

7.5. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

7.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos de gestão:

- a) Relatórios de fiscalização, emitidos periodicamente;
- b) Medições mensais, com base no cronograma físico-financeiro;
- c) Registros fotográficos, para acompanhamento da evolução da obra;
- d) Reuniões periódicas, entre contratada e fiscalização, para alinhamento e resolução de pendências;

7.6. Controle de Prazos

7.6.1. O cumprimento dos prazos será monitorado com base no cronograma físico-financeiro, devendo:

- a) Eventuais atrasos serem formalmente justificados pela contratada;
- b) Serem adotadas medidas corretivas tempestivas;
- c) Aplicarem-se penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento injustificado;

7.7. Alterações Contratuais

7.7.1. As alterações contratuais deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas, mediante justificativa:

- a) Alterações quantitativas e qualitativas do objeto;
- b) Prorrogações de prazo;
- c) Reequilíbrio econômico-financeiro;

7.8. Recebimento do Objeto

7.8.1. O recebimento da obra será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação da conformidade com o contrato;
- b) Recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação e correção de eventuais falhas;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o **FGTS e o INSS** relativas aos empregados utilizados na execução da obra.

8.3. O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.4. Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico-financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

8.5. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.

8.6. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

8.7. Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.8. Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de obra em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso.

8.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.10. Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução e o número do boletim de medição, assim como o nº do Convênio.





9. GESTÃO DE RISCOS

9.1. A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução da obra, especialmente quanto aos aspectos de prazo, custo, qualidade e segurança.

Considerando as características do objeto, a execução de sistema de drenagem pluvial com travessia subterrânea sob via férrea e as condições geotécnicas do solo local, foram identificados os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras, conforme a tabela abaixo:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Interferência com a via férrea	Restrições operacionais ou exigências técnicas da concessionária durante a execução da travessia	Média	Alto	Obtenção prévia de autorizações; planejamento detalhado; acompanhamento técnico especializado
Instabilidade do solo em escavações	Solo siltoso/argiloso com baixa coesão, sujeito a erosão e desagregação	Alta	Alto	Execução de contenções provisórias; controle de escavação; monitoramento constante; compactação adequada
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas afetando escavações e cronograma	Alta	Médio	Planejamento do cronograma; drenagem provisória; proteção de valas
Interferência com redes existentes	Existência de redes não identificadas (água, esgoto, energia, telecomunicações)	Média	Médio	Levantamento prévio; contato com concessionárias; acompanhamento em campo
Atraso na execução	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Fiscalização contínua; aplicação de penalidades; replanejamento de atividades
Qualidade inadequada dos serviços	Execução fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; controle tecnológico; exigência de responsável técnico
Acidentes de trabalho	Ocorrências envolvendo trabalhadores durante a obra	Baixa	Alto	Cumprimento de normas de segurança; uso de EPIs; supervisão técnica
Impactos ao tráfego urbano	Interferências na circulação de veículos e pedestres	Alta	Médio	Sinalização adequada; planejamento de desvios; comunicação à população
Gestão inadequada de resíduos	Destinação incorreta de resíduos da obra	Baixa	Médio	Implantação de PGRCC; fiscalização ambiental
Insuficiência orçamentária	Falta de recursos para conclusão da obra	Baixa	Alto	Planejamento orçamentário prévio; controle financeiro do contrato

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a execução

☎ (55) 3261-3200 ✉ ouvidoria@restingaseca.rs.gov.br 📍 R. Moisés Cantarelli, nº 368, Centro | CEP: 97200-000 | CNPJ 87.490.306/0001-51





integral do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo.

10.3. Regime de Execução: O regime de execução será o de empreitada por preço global, em que a contratada se responsabiliza pela execução completa da obra, assumindo os riscos ordinários do empreendimento, conforme condições estabelecidas no contrato.

10.4. Condições de Participação: Poderão participar da licitação os interessados que:

- Atendam às exigências do edital e seus anexos;
- Comprovem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Não estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5. Critérios de Habilitação: Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, descrito no item 4 deste Termo.

10.6. Critérios de Julgamento: O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global, desde que:

- Atendidas todas as exigências do edital e seus anexos;
- Comprovada a exequibilidade da proposta;
- Observados os preços de referência constantes na planilha orçamentária;
- Poderão ser desclassificadas propostas que:
- Apresentem valores inexequíveis;
- Não atendam às especificações técnicas;
- Contenham vícios ou inconsistências que comprometam sua análise;

10.7. Exigências Complementares: Poderá ser exigido do licitante vencedor:

- Apresentação de garantia contratual, conforme previsto na legislação;
- Comprovação de disponibilidade de equipe técnica e equipamentos;
- Atendimento às exigências da concessionária responsável pela via férrea, quando aplicável;

10.8. Formalização do Contrato: Após a homologação do certame, será celebrado contrato administrativo com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.499.241,74 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme custos dispostos na Planilha Orçamentária, anexada ao processo, elaborada a partir de custos e composições do SINAPI e complementados, quando necessário, por referências do SICRO, observada a base de preços vigente para o Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A estimativa contempla os encargos sociais incidentes, bem como a aplicação de BDI calculado conforme metodologia orientada pelo Tribunal de Contas da União, em consonância com a legislação aplicável e com o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.
Restinga Sêca, 14 de abril de 2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47720

- Órgão/Unidade: 5
- Projeto/Atividade: 135
- Elemento de Despesa: 44905199
- Fonte de Recursos: 1500

BRUNNA DA SILVA WEIRICH
Oficial Administrativo

MARISSOM BELADONA
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e
Serviços





Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Necessidade: Execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **execução de obra de drenagem pluvial urbana** na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS.

A Avenida Júlio de Castilhos apresenta recorrentes problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, especialmente durante períodos de chuvas intensas, ocasionando alagamentos e acúmulo de água na via. Tal situação compromete a mobilidade urbana, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de causar transtornos à população e contribuir para a deterioração precoce da pavimentação e demais componentes da infraestrutura urbana.

Verifica-se, ainda, que a presença da via férrea no local atua como elemento impeditivo à continuidade do sistema de drenagem existente, funcionando como uma barreira física ao escoamento natural das águas. Como consequência, ocorre o represamento das águas pluviais a montante do cruzamento ferroviário, agravando os pontos de alagamento e ampliando os impactos negativos nas áreas adjacentes.

Adicionalmente, o processo de urbanização da região, aliado à impermeabilização do solo decorrente da pavimentação das vias e edificações, contribui para o aumento do escoamento superficial, demandando a implementação de soluções de drenagem mais eficientes e compatíveis com a realidade local.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Para atendimento à necessidade de melhoria do sistema de drenagem pluvial urbana, foram avaliadas as seguintes alternativas técnicas e de contratação, com base em pesquisa de mercado, análise de viabilidade operacional, aspectos econômicos e conformidade legal.

2.1.1. Alternativas técnicas para atendimento da necessidade:

a) Manutenção das condições atuais, com intervenções pontuais

Consistiria na realização de ações corretivas isoladas, como limpeza periódica de bocas de lobo, desobstrução de tubulações existentes e pequenas melhorias localizadas;

Não solucionaria o principal problema estrutural, que é a insuficiência do sistema de drenagem e a ausência de transposição adequada da via férrea;

Manteria a recorrência de alagamentos e os prejuízos à mobilidade urbana e à infraestrutura;

Alternativa descartada por não atender de forma eficaz e duradoura à necessidade identificada.

b) Implantação de sistema de drenagem sem travessia subterrânea sob a via férrea

Preveria melhorias no sistema de drenagem ao longo da Avenida Júlio de Castilhos, sem a execução de travessia sob a ferrovia;

A via férrea continuaria atuando como obstáculo ao escoamento das águas pluviais;

A solução seria tecnicamente incompleta e ineficaz, não eliminando o represamento de água a montante do cruzamento ferroviário;

Alternativa descartada por inviabilidade técnica e por não resolver o problema em sua totalidade.

c) Implantação de sistema integrado de drenagem pluvial com travessia subterrânea metálica

Solução que permite a condução adequada das águas pluviais ao longo da Avenida Júlio de Castilhos e sua transposição segura sob a via férrea;

Elimina o represamento causado pelo obstáculo ferroviário;

Reduz significativamente os riscos de alagamentos e danos à infraestrutura urbana;

Garante maior durabilidade do sistema, melhoria da mobilidade urbana e segurança de usuários;

Alternativa considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e de interesse público.





2.1.2. Alternativas de Contratação

a) Execução direta pela Administração Pública

Demandaria equipe técnica própria, equipamentos especializados e estrutura operacional compatível com a complexidade da obra;

O Município não dispõe, atualmente, de pessoal, maquinário e recursos suficientes para executar integralmente o sistema de drenagem e a travessia subterrânea;

A execução direta poderia acarretar atrasos, aumento de custos indiretos e riscos à qualidade técnica da obra;

Alternativa descartada por inviabilidade operacional e econômica.

b) Contratação por meio de Concorrência Pública Eletrônica

Modalidade adequada para a contratação de obras, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Realização preferencialmente em formato eletrônico, conforme art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e a transparência do certame;

Adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Possibilita ampla participação de licitantes, padronização das exigências técnicas e maior segurança jurídica ao processo;

Alternativa considerada a mais vantajosa para atender à necessidade identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.1.3. Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, revela-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada. A escolha assegura a adequação técnica e funcional do sistema de drenagem pluvial urbana às condições da Avenida Júlio de Castilhos, garantindo a continuidade do escoamento das águas pluviais por meio da travessia subterrânea sob a via férrea, com maior eficiência, durabilidade da infraestrutura e redução dos riscos de alagamentos, contribuindo para a segurança, a mobilidade urbana e a preservação do patrimônio público. A forma eletrônica amplia a competitividade e a transparência, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, consolidando a contratação como juridicamente segura, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que o planejamento da Secretaria de Obras está em fase de elaboração para o exercício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, tendo em vista tratar-se de atividade que, por força de lei, é privativa das profissões de engenheiro e arquiteto, implicando intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que resultam na modificação do espaço físico, com alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As especificações do objeto, incluindo características técnicas, etapas construtivas, materiais, métodos executivos, responsabilidades da contratada e prazos de execução, farão parte do Termo de Referência, do Projeto Básico (composto por memorial descritivo, projetos técnicos, e planilha orçamentária) e do Cronograma Físico-Financeiro, os quais integrarão o processo administrativo.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme disposto nos arts. 28, inciso II, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de vigência do contrato será determinado de acordo com o cronograma e com prazo contados a partir da assinatura.

4.5. O prazo para execução da obra estará estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Obra por parte da contratada.





4.6. A contratação abrangerá a execução integral da obra, compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Implantação do sistema de drenagem pluvial urbana ao longo da Avenida Júlio de Castilhos, incluindo tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais;
- b) Execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., em ponto específico de cruzamento, conforme as características técnicas definidas em projeto;
- c) Execução dos serviços de terraplenagem, escavação, reaterro e compactação necessários à implantação do sistema de drenagem;
- d) Recomposição do pavimento, meios-fios, passeios e demais elementos da infraestrutura viária eventualmente afetados pela intervenção;
- e) Implantação de sinalização provisória e definitiva, quando necessária, visando garantir a segurança do tráfego de veículos e pedestres durante e após a execução dos serviços;

4.7. Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis às obras de drenagem urbana e travessias subterrâneas;
- b) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificações técnicas quando aplicável e atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança previstos em projeto;
- c) O método executivo adotado deverá garantir a integridade da via férrea, da infraestrutura existente e do entorno urbano, assegurando a funcionalidade, a segurança e a vida útil do sistema implantado;
- d) A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, com adoção de medidas que minimizem os impactos ao meio urbano, bem como garantir a adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;

4.8. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a implantação do sistema de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, foi definida com base nos projetos técnicos elaborados pela equipe técnica responsável, considerando as características conhecidas da área de intervenção, as condições geotécnicas e hidráulicas do local e a funcionalidade do sistema proposto.

5.2. O levantamento quantitativo será realizado a partir das especificações técnicas constantes no Projeto Básico, os quais detalham os serviços a serem executados, os materiais previstos, as etapas construtivas e as respectivas medições de extensão, volume e quantidade.

5.3. O objeto não se caracteriza como serviço contínuo nem como atividade mensurável por unidades periódicas, tratando-se de uma obra com escopo definido, cujas quantidades estão diretamente relacionadas às intervenções necessárias para a adequada condução das águas pluviais e para a transposição do obstáculo representado pela via férrea, por meio da implantação de travessia subterrânea metálica em ponto específico de cruzamento.

5.4. De forma geral, as estimativas contemplam a implantação de tubulações e dispositivos de drenagem pluvial ao longo da via, a execução da travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., bem como os serviços complementares de escavação, reaterro, compactação, recomposição do pavimento e demais intervenções necessárias à integração do sistema de drenagem ao ambiente urbano existente.

5.5. As quantidades estimadas servirão de base para o dimensionamento dos insumos, da mão de obra e dos serviços necessários à completa implantação do sistema de drenagem, estando diretamente vinculadas às exigências técnicas do projeto e às condições do local.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------





1	Execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A	Serviço	1
---	--	---------	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.499.241,74 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme custos elaborados a partir de custos e composições do SINAPI e complementados, quando necessário, por referências do SICRO, observada a base de preços vigente para o Estado do Rio Grande do Sul.

6.2. A estimativa contempla os encargos sociais incidentes, bem como a aplicação de BDI calculado conforme metodologia orientada pelo Tribunal de Contas da União, em consonância com a legislação aplicável e com o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.
Assinado por 1 pessoa: NORTON SOARES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/B5E5-EC0E-D3B7-7065> e informe o código B5E5-EC0E-D3B7-7065

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

7.2. A solução contempla a execução dos serviços necessários à adequada condução das águas pluviais, compreendendo a implantação de tubulações, dispositivos de captação e condução, travessia subterrânea, bem como os serviços complementares de escavação, reaterro, compactação, recomposição do pavimento e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos que compõem o Projeto Básico.

7.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, as diretrizes aplicáveis às obras de drenagem urbana e às travessias sob vias férreas, bem como as normas de segurança do trabalho.

7.4. A solução adotada assegura o atendimento à necessidade identificada, promovendo maior eficiência no escoamento das águas pluviais, redução de riscos de alagamentos, melhoria da mobilidade urbana, preservação da infraestrutura viária e proteção do patrimônio público, em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo principal a melhoria das condições de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, por meio da implantação de solução técnica adequada e eficiente.





9.2. Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Eliminação ou significativa redução dos pontos de alagamento, especialmente em períodos de chuvas intensas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
- Melhoria das condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior segurança e conforto para veículos e pedestres;
- Superação do obstáculo representado pela via férrea, mediante a implantação de travessia subterrânea que assegure a continuidade do sistema de drenagem;
- Redução dos danos à pavimentação e à infraestrutura urbana, aumentando a vida útil dos elementos viários e diminuindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- Minimização de transtornos à população, com redução de prejuízos decorrentes de alagamentos, como dificuldades de acesso, danos materiais e riscos à saúde pública;
- Melhoria das condições sanitárias e ambientais, evitando o acúmulo de água parada e contribuindo para a redução de vetores de doenças;
- Aumento da eficiência do sistema de drenagem urbana, compatibilizando a infraestrutura existente com as condições atuais de urbanização e impermeabilização do solo;
- Valorização da área urbana atendida, em decorrência da melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população local;
- Maior previsibilidade e controle dos custos públicos, com a redução de gastos com intervenções emergenciais e manutenção corretiva da via;
- Atendimento ao interesse público, promovendo melhorias estruturais permanentes na infraestrutura urbana do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada execução do objeto e mitigação de riscos, deverão ser adotadas, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências por parte da Administração Pública:

- a) Obtenção das autorizações e anuências necessárias, especialmente junto aos órgãos e entidades competentes, em razão da interferência com a via férrea, incluindo, quando aplicável, a concessionária ou responsável pela infraestrutura ferroviária;
- b) Verificação da viabilidade técnica e orçamentária da contratação, com a devida previsão dos recursos na lei orçamentária anual e compatibilidade com o planejamento municipal (PPA e LDO);
- c) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com a designação formal de fiscal(is) e gestor do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;
- d) Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, quando necessário, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra;
- e) Análise e tratamento dos riscos da contratação, conforme matriz de riscos elaborada no âmbito do planejamento da contratação;
- f) Disponibilização das condições necessárias para o início da execução, incluindo a liberação da área de intervenção, quando for o caso, bem como a inexistência de impedimentos para o início da obra;
- g) Previsão de mecanismos de controle e acompanhamento, incluindo registros documentais, relatórios de execução e demais instrumentos de governança contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Essa atividade possui LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO municipal - LPI nº 5/2025.

A construção de sistema de drenagem pluvial urbana, embora essencial para o controle de alagamentos e melhoria da infraestrutura, pode gerar impactos ambientais temporários e permanentes que devem ser considerados e mitigados.

Durante a fase de implantação, destacam-se impactos como a remoção de vegetação existente, movimentação de solo e aumento da carga de sedimentos, podendo ocasionar processos erosivos e





assoreamento de corpos hídricos próximos. Além disso, a execução das obras pode gerar ruídos, poeira e interferências no tráfego local, afetando a qualidade de vida da população do entorno.

Outro aspecto relevante é o risco de contaminação do solo e da água por resíduos da construção civil, óleos e combustíveis, caso não haja manejo adequado. Nesse contexto, ressalta-se que os resíduos da construção civil (RSCC) gerados durante a obra deverão obrigatoriamente receber destinação ambientalmente adequada, sendo encaminhados por meio de empresa devidamente licenciada para local também licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A intervenção em áreas urbanas pode intensificar a impermeabilização do solo, alterando o escoamento superficial e potencialmente sobrecarregando o sistema de drenagem existente. Dessa forma, é fundamental que o sistema seja projetado e executado de modo a conduzir adequadamente as águas pluviais, evitando a transferência de impactos para outras áreas.

Destaca-se, especialmente, que o ponto de lançamento final das águas pluviais (“deságue”) deve ser devidamente avaliado, uma vez que a concentração de vazão pode provocar processos erosivos, instabilidade do solo e até mesmo danos em áreas de terceiros a jusante. Nesses casos, deverão ser previstas e implantadas medidas de controle adequadas, como dispositivos dissipadores de energia, revestimento do leito, canalização apropriada ou outras soluções de engenharia, de modo a garantir a estabilidade do local e evitar a geração de impactos ambientais negativos.

Por outro lado, a implantação do sistema de drenagem tende a gerar impactos positivos significativos a médio e longo prazo, como a redução de alagamentos, diminuição de processos erosivos em vias públicas e maior segurança sanitária, ao evitar o acúmulo de águas pluviais.

Recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, como controle de erosão, correta destinação de resíduos, manutenção de áreas vegetadas quando possível e planejamento adequado da obra, visando minimizar os impactos negativos e potencializar os benefícios da intervenção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável.

13.2. A solução proposta, que contempla a implantação de sistema de drenagem pluvial associado à execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea, demonstra-se a alternativa mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada, permitindo o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação dos problemas recorrentes de alagamento na região.

13.3. Verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

13.4. Do ponto de vista técnico, a solução encontra-se devidamente fundamentada em projetos, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que asseguram a sua exequibilidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

13.5. Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de condições para promover a licitação, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, contando com a designação de equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

13.6. Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restinga Sêca, 14 de abril de 2026.

BRUNNA DA SILVA WEIRICH
Oficial Administrativo

MARISSOM BELADONA
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº, bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até presente data:

- a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.
- g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026
que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ representante
da empresa _____, inscrita no CNPJ o nº _____,
visitou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste
termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no
edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Obras
CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida....., nº..... bairro....., município.....(), contatos:, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(Nome/Cargo/Assinatura)

*Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO V - INDICAÇÃO DOS ANEXOS DO PROJETO TÉCNICO

Todas as pranchas referentes ao projeto técnico, bem como o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições, a Composição do BDI e Encargos Sociais estão disponibilizadas em arquivos PDF publicados juntos com o edital e são parte integrante como anexos deste instrumento.





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica 003/2026
Processo Administrativo: 1574/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, e nos termos abaixo aduzidos:

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av N°....., Município de (.....), CEPavante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, no Município de Restinga Sêca/RS, incluindo a implantação de travessia subterrânea metálica sob a via férrea da R.F.F.S.A., de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme **Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR –Programa Conexões RS - Termo de Convênio /2026**, e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Integra o presente contrato, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição, os documentos descritos abaixo, aos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e concordância:

- 1.2.1.** O Memorial Descritivo;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** O Edital da Licitação;
- 1.2.5.** O Projeto Técnico;
- 1.2.6.** A Proposta do contratado;
- 1.2.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que por razões aceitáveis.

2.3. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de empreitada global, devendo a contratada fornecer o material e mão de obra necessária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos técnicos, o memorial descritivo, o estudo geotécnico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a implantação completa do sistema de drenagem pluvial urbana na Avenida Júlio de Castilhos, incluindo a execução de travessia subterrânea metálica sob a via férrea.

a) Condições para Início dos Serviços





A execução terá início após a emissão da Ordem de Início de Obra, devendo a contratada:

- Realizar a mobilização de equipe técnica, equipamentos e canteiro de obras;
- Providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- Atender às exigências da concessionária responsável pela via férrea;

b) Metodologia Executiva e Condicionantes Técnicos

A metodologia executiva deverá considerar as condições geotécnicas do local, caracterizadas por:

- Presença de solo siltoso/argiloso, com baixa coesão e suscetível à erosão;
- Necessidade de cuidados especiais em escavações, devido à baixa estabilidade dos taludes;
- Possibilidade de formação de lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos;

Dessa forma, a execução deverá garantir:

- Estabilização adequada das escavações, com contenções provisórias quando necessário;
- Controle rigoroso de drenagem durante a obra, evitando acúmulo de água nas valas;
- Execução de reaterros com material apropriado e compactação em camadas, conforme especificações técnicas;

c) Etapas de Execução

A execução dos serviços deverá seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

- Implantação do canteiro de obras e sinalização provisória;
- Locação da obra com base nos projetos;
- Execução das escavações, com controle geotécnico e proteção contra instabilidades;
- Implantação da rede de drenagem (tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo e poços de visita);
- Execução da travessia subterrânea metálica (tipo Tunnel Liner ou equivalente) sob a via férrea, conforme projeto específico e exigências técnicas;
- Execução de reaterro e compactação controlada;
- Recomposição da pavimentação e demais elementos urbanos;
- Implantação de sinalização definitiva;
- Limpeza final e desmobilização da obra;

d) Execução da Travessia sob a Via Férrea

A execução da travessia deverá observar rigorosamente:

- As condições de segurança estrutural da ferrovia;
- As diretrizes e autorizações da concessionária ferroviária;
- Métodos construtivos que minimizem interferências na operação ferroviária;
- Monitoramento contínuo durante a execução, evitando recalques ou deslocamentos;

e) Medição e Pagamento

As medições serão realizadas conforme a evolução física dos serviços executados, observando:

- Conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- Aferição pela fiscalização da Administração;
- Registro documental dos serviços executados;
- Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas.
- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução do serviço.

3.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, Sr. Marissom Beladona, a quem competirá a coordenação geral, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, juntamente com a servidora Brunna da Silva Weirich, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1.

3.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo servidor Leônidas Carvalho Cardoso, Engenheiro Civil, matrícula nº 1633-0, e pelo Sr. _____, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº _____, aos quais competirá o acompanhamento sistemático da execução da obra, a verificação do cumprimento das condições contratuais, a aferição da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais normas aplicáveis, bem como o exercício das demais atribuições inerentes à função de fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução do serviço.

6.3. O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico-financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

6.4.1. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.

6.4.2. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

6.5. Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.6. Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de serviços em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso.

6.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.8. Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução e o número do boletim de medição.

6.9. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

6.9.1. As empresas optantes do Simples Nacional estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Manter registro próprio com anotações de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando à Contratada a correção de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º;

c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que extrapolarem a competência dos fiscais ou representantes designados, conforme art. 117, § 2º da referida lei;

d) Verificar as condições técnicas da Contratada durante a execução do objeto, a fim de assegurar o controle de qualidade da obra contratada;

e) Atestar, nas notas fiscais ou faturas apresentadas, a efetiva execução dos serviços, como condição para o pagamento;

f) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo eventuais alterações do objeto, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;

h) Prestar à Contratada os esclarecimentos e as informações necessárias à fiel execução do objeto, sempre que solicitados formalmente;





- i) Comunicar, sempre que identificada, a ocorrência de falhas, atrasos ou irregularidades na execução contratual, concedendo à Contratada prazo razoável para correção, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
- k) Emitir decisão formal, de maneira clara e fundamentada, sobre solicitações, dúvidas, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios, irrelevantes ou sem interesse para a boa execução contratual;
- l) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- m) Responder a requerimentos formais da Contratada em geral no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente motivado;
- n) Não assumir, sob nenhuma hipótese, responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- o) Realizar, antes do início da execução da obra, reunião de partida com a empresa contratada e o responsável técnico, a fim de sanar dúvidas sobre o projeto, esclarecer aspectos técnicos e repassar as condições de segurança, logística e cronograma da obra, conforme previsto no memorial descritivo;
- p) Comunicar previamente a Contratada sobre qualquer alteração nos projetos, cronogramas ou demais documentos técnicos que venham a impactar a execução da obra, formalizando tais alterações por meio de aditivos contratuais, quando cabíveis;
- q) Fornecer livre acesso à área onde será executada a obra, garantindo à Contratada a disponibilidade do espaço de trabalho, sem interferências indevidas, durante todo o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Efetuar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da sua execução, bem como emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, referente à execução da obra;
- b) Entregar o comprovante da ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para fins de juntada ao processo;
- c) Serão de responsabilidade da Contratada para a obra todas as providências relativas à execução da construção, ART's/RRTs de execução da obra junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS, taxas correspondentes e obtenção da matrícula da OBRA (CNO);
- d) Executar todos os serviços conforme os Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, respeitando prazos, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- e) Não será permitida a subcontratação do objeto;
- f) Não realizar quaisquer alterações ou substituições de materiais, métodos ou etapas previstas no projeto sem a devida autorização por escrito da fiscalização;
- g) Responsabilizar-se pela eficiência, conduta, disciplina e segurança de seus empregados, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados;
- h) Disponibilizar, em tempo hábil, toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à fiel execução da obra;
- i) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado, treinado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6, NR-18 e NR-35), afastando das atividades qualquer empregado que se recuse a utilizá-los;
- j) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em caso de eventual passivo trabalhista, acidente de trabalho ou demandas cíveis ou penais relativas à sua atuação;
- k) Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de culpa, dolo ou imperícia na execução dos serviços, não sendo excludente a atuação da fiscalização;





- l) Cumprir todas as obrigações relacionadas à medicina, segurança e saúde no trabalho, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade técnica da obra executada, promovendo readequações e correções sempre que identificadas falhas, vícios ou não conformidades pela fiscalização, independentemente da fase da execução;
- n) Garantir a segurança dos locais da obra, evitando a exposição de buracos, pontas de ferro, madeiras ou qualquer outro risco a trabalhadores e a terceiros que circulem nas imediações, bem como instalar sinalização adequada com cones ou cavaletes refletivos;
- o) Permitir o livre acesso da fiscalização designada, dos órgãos de controle interno e externo, bem como de representantes do contratante a todos os documentos, registros contábeis e ao canteiro de obras;
- p) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da obra ou afetar a segurança, a qualidade ou o cronograma contratual;
- q) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações cometidas por seus empregados, inclusive perante órgãos de trânsito, ambientais ou de segurança;
- s) Prestar garantia sobre os serviços executados pelo prazo legal aplicável, assumindo a obrigação de refazer ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos ou falhas constatadas;
- t) Apresentar relatórios e boletins de medição somente mediante validação e vistoria prévia da fiscalização;
- u) Assegurar a presença do profissional responsável técnico em visitas periódicas à obra, com frequência mínima quinzenal, sendo tais visitas atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- v) Solicitar formalmente ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente qualquer intervenção relacionada a poda ou remoção de árvores, sob pena de responsabilização ambiental;
- w) Obedecer a todas as exigências ambientais relativas à gestão e destinação correta de resíduos da obra, sob pena de aplicação de sanções legais;
- x) Realizar todas as providências administrativas necessárias à regularidade da obra, incluindo: emissão e apresentação da matrícula da obra junto à Receita Federal (CNO), recolhimento de tributos e taxas devidas (como INSS da obra), bem como manter, no canteiro, cópia física atualizada de todos os documentos pertinentes à execução (projetos, memoriais, cronograma, planilhas, etc.).
- y) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente assinado pelo responsável técnico da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- z) Destinar todos os resíduos gerados durante a execução da obra por meio de empresas licenciadas ambientalmente, com apresentação de comprovantes de destinação final adequada, em conformidade com as classes de resíduos previstas na legislação;
- aa) Implantar, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, sistema individual de esgotamento sanitário (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), em virtude da inexistência de sistema público de coleta e tratamento de esgoto na área da obra;
- bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.





9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.





9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.





10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
6	182	52	1	135	1135	44905199	1500	47720	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial e no Diário Oficial do Estado que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E5-EC0E-D3B7-7065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORTON SOARES DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-14) em 05/06/2026 09:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/B5E5-EC0E-D3B7-7065>